



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

APROVADO
4ª Sessão Ordinária - 24/02/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 99/2026

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE OS DADOS APURADOS, NO PARECER DA DIRETORA FINANCEIRA DESTA CASA, REFERENTE AO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

Destinatários: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ibatinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) Tendo em vista que a Receita Prevista para o exercício de 2025 foi de R\$ 328.679.778,00 e que, ao final do 6º bimestre, a Receita Empenhada atingiu R\$ 327.760.520,80, restando uma arrecadação a menor de R\$ 919.257,20, esclarecer:
 - a) Quais receitas não se confirmaram conforme previsão inicial?
 - b) Quais medidas foram adotadas para compensar a frustração de arrecadação?
- 2) Considerando que o Poder Executivo utilizou excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.153.000,00 para abertura de créditos adicionais, mas que ao final do exercício não se confirmou excesso de arrecadação, informar:
 - a) Qual a fundamentação técnica utilizada à época para a abertura dos créditos com base em excesso de arrecadação?
 - b) Como se justifica a utilização do excesso diante da frustração final da receita?
 - c) Houve necessidade de anulação de dotações ou contingenciamento posterior?
- 3) Especificamente quanto às leis abaixo relacionadas, que utilizaram na contrapartida do crédito Adicional o excesso de arrecadação.
 - Lei nº 5.792/2025 – Crédito adicional especial no valor de R\$ 103.000,00 (Secretaria de Desenvolvimento Social – Equipamentos e Material Permanente);
 - Lei nº 5.807/2025 – Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Indenizações e Restituições);
 - Lei nº 5.886/2025 – Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Despesas com Pessoal);

Solicita-se:

 - a) Demonstrativo detalhado da execução dessas dotações;
 - b) Comprovação da origem dos recursos utilizados;
 - c) Esclarecimento sobre eventual impacto no equilíbrio orçamentário?

JUSTIFICATIVA: O presente Requerimento fundamenta-se na competência fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo Municipal, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.

A análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2025 demonstra, de forma geral, desempenho satisfatório da gestão fiscal, com resultado primário positivo, superávit orçamentário relevante e cumprimento — inclusive com superação — dos limites constitucionais mínimos de aplicação na Educação e na Saúde.



Entretanto, verificou-se inconsistência relevante quanto à utilização de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 1.153.000,00, sendo que ao final do exercício não se confirmou o referido excesso. Tal situação exige esclarecimentos técnicos detalhados, a fim de assegurar a transparência, a legalidade e o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 20 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



